



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87** - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 72, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NO "CAMPEONATO MUNDIAL FIFA DE 2022".

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;

**CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

**DECRETA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**Art. 1º** - Na fase de oitavas de final da Copa do Mundo de Futebol de 2022 o expediente nas repartições públicas municipais no dia de jogo da Seleção Brasileira será realizado na seguinte conformidade:

I - Dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira), das 8 às 14 horas;

**Art. 2º** - Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes da Copa do Mundo de Futebol do Catar, o expediente será da seguinte maneira:

I - nos dias em que houver jogos do Brasil às 12 horas, o expediente será das 8 às 11 horas;

II - nos dias em que houver jogos do Brasil às 16 horas, o expediente será das 8 às 14 horas.

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos poderão ser revistos.

**Art. 2º** - Os plantões de serviços essenciais funcionarão normalmente.

**Art. 3º** - Excetuam-se deste ato, as repartições que por sua natureza de trabalho sejam consideradas de urgência e emergência ou que não possam sofrer interrupção nas suas atividades.

**Art. 4º** - Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**§ 1º** - Caberá a cada Secretário Municipal determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87** - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)


**§ 2º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 30 de novembro de 2022.

  
**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

  
**KELE DOS REIS ROSA**  
Responsável Pelo Expediente